

TERMO DE AJUSTAMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O presente documento serve como balizador da decisão do Município de Pelotas em prorrogar o prazo para satisfazer por completo apresentação documentação exigida na cláusula 6.1. do Edital de Credenciamento n.º 003/2023, considerando a irreparável perda educacional que seria para o município a não manutenção das parcerias já existentes em face da previsão da enorme demanda reprimida existente na área da educação infantil.

Assim, o **Instituto Espírita Nosso Lar**, inscrito no CNPJ sob n.º 92.237.825/0001-42, com sede na Avenida Senador Salgado Filho n.º 628, representada pelo seu presidente Elena Garcia Leal, CPF n.º 280.764.430-91, em consonância com o item III da Cláusula 13.1. do Termo de Colaboração n.º 010, assinado em 24/03/2024, compromete-se a resolver as pendências apuradas durante o processo de Credenciamento n.º 003, protocolando nesta secretaria, a entrega da(s) demanda(s) abaixo apontada(s), observando rigorosamente a documentação exigida e a validade jurídica e temporal da mesma, no prazo de até **10 (dez) meses**, a fim de satisfazer a plena habilitação ao processo de credenciamento:

01. Habilitar a **Atividade Educação Infantil – Pré-escola**, CNAE: 8512-1/00 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ da Receita Federal**. (*item 05*);

02. **Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social** na área da educação (**CEBAS**), dentro do prazo de validade (*item 22*).

O não cumprimento da obrigação aqui assumida pela entidade, até a data fixada, tornará a entidade irregular para fins de parceria com o município de Pelotas.

O compromisso aqui assumido não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão de âmbito municipal, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Pelotas, 24 de março de 2024.

Elena Garcia Leal
Presidente